



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



(77) 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO

ACESSE:  
[WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR](http://WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 071 DE 11 DE JANEIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 095 DE 13 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHOBA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 01 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

---

#### RATIFICAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO DISPENSA 005.2021

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- KIT PREFEITO
- ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2021





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX –(77)3620-1198

### DECRETO Nº 071 de 11 de Janeiro de 2021.

**"Dispõe sobre a Nomeação de ASSESSOR EXECUTIVO II da Secretaria Municipal de Governo no Município de Serra do Ramalho-BA" e da outras providências.**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **NELSON BARBOSA DE MELO** na função de ASSESSOR EXECUTIVO II do Município de Serra do Ramalho-Ba.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 11 de Janeiro de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito







Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

### DECRETO Nº 095 de 13 de Janeiro de 2021.

**"Dispõe sobre a designação da equipe de apoio ao pregoeiro do Município de Serra do Ramalho-BA" e da outras providencias.**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - - DESIGNAR, de acordo com as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, e Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, a Equipe de Apoio ao pregoeiro, ficando assim disposta:.

- a) DENIVAN PEREIRA DOS SANTOS COSTA
- b) MARIA MONTESSORE MEDEIROS DA SILVA LINHARES
- c) GILVAN FERREIRA DOURADO

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 13 de Janeiro de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

### PORTARIA Nº 01 de 13 de Janeiro de 2021.

**"Dispõe sobre a avaliação de regularidade da elevação de nível 2 para 3 dos docentes do Município de Serra do Ramalho-BA e da outras providencias".**

**A Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia com fundamento no art. 48, § 3º da Lei 9394/96 e Decreto Federal 5518/2005,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam convocados todos docentes do Município de Serra do Ramalho-Ba que tiveram elevação de nível 2 para nível 3 (mestrado) a apresentarem no prazo de 15 dias na Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação
- b) Diploma de pós graduação *strictu sensu*
- c) Comprovante de revalidação para os casos de diploma emitido por instituição de ensino estrangeira;
- d) Cópia da dissertação ou trabalho equivalente;
- e) Documentos comprobatórios da duração;
- f) Currículo do curso;
- g) Histórico escolar;

**Art. 2º** - O não cumprimento do quanto posto no caput do art. 1º deste Decreto implicará na imediata suspensão da elevação salarial decorrente da mudança de nível.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 13 de Janeiro de 2021.

**LUCIANA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

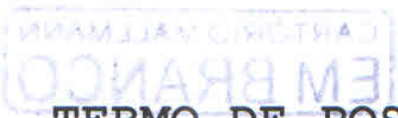
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação n.º 005/2021** – Processo Administrativo n.º 010/2021 – Contratante: **Município de Serra do Ramalho – Bahia**. Contratado: **ELIENE MARINHO QUEIROZ & CIA LTDA - CNPJ n.º 30.340.546/0001-52** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMPLETAS PARA OS PACIENTES DA HEMODIÁLISE NA CIDADE DE BARREIRAS PARA O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA. Vigência do contrato: 31.03.2021. Dotação Orçamentária: 09-2071-2032-2045-33939. Valor global do contrato: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para o objeto mencionado. Serra do Ramalho – Bahia, 04.01.2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.







## TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e Vinte e Um, às 11:35, no Centro Cultural Luiz Eduardo Magalhães na Cidade de Serra do Ramalho, estado da Bahia, perante a Câmara Municipal, especialmente reunida para este fim, e constituída dos vereadores: José Aparecido da Silva - presidente; Valdeir de Oliveira Rocha - vice-presidente, Atenildo Santos do Nascimento - primeiro-secretário; Juca da Costa Machado - segundo-secretário, Antonio Santos de Jesus, Almiro das Neves Silva, Clovis Alves de Oliveira, Claudio Cardoso Ferreira, Elias de Jesus Santos, Hudson Silva Santo, Joseli Evangelista Modesto, Sergio Santos Souza, Thiago Carlos Cardoso Caraiba, compareceu o senhor **Eli Carlos dos Anjos Santos**, eleito prefeito deste município no pleito de 15 de novembro de 2020, o qual, convidado pelo presidente da Mesa, prestou, na forma da Lei, o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, SERVIR COM LEALDADE E DEDICAÇÃO AO POVO E PROMOVER O BEM GERAL, PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO". A seguir, o prefeito eleito, senhor **Eli Carlos dos Anjos Santos**, declarou encontrar-se desincompatibilizado para o exercício do cargo, na forma dos artigos 37 e 38 da Constituição Federal, e apresentou a seguinte relação de bens, que constitui, nesta data, todo o seu patrimônio: Cotas de capital social da empresa Construfort Ramalho Ltda, CNPJ: 19322748/0001-39, no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais); 25.000 quotas da Empresa Atacadão Santa Catarina Moda Infantil Ltda CNPJ: 34605744/0001-51, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais; uma casa residencial localizada na rua Goiás nº 9999, centro na cidade de Serra do Ramalho no valor de R\$ 90.000,00; (noventa mil reais); um prédio comercial localizado na avenida central sul s/n

Joana de Sá Cardoso  
Escrevente Autorizada  
Cartório Mallmann





centro, Serra do Ramalho Bahia no valor de R\$ 150.000,00 (centro e cinquenta mil reais); um galpão localizado na rodovia vicinal 9.4 Bairro Bela Vista, na cidade de Serra do Ramalho Bahia no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); doze terrenos localizado na avenida São Paulo, centro da cidade de Serra do Ramalho no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais); um terreno n.º 8, quadra 22, situado no loteamento Canadá na cidade de Porto Nacional no Tocantins, financiado junto a Farol Empreendimento Imobiliário Ltda no valor de R\$ 28.270,16 (vinte e oito mil duzentos e setenta reais e dezesseis centavos); um terreno localizado na quadra 22, n.º 38 do loteamento Canadá na cidade de Porto Nacional no Tocantins, financiado junto a Farol Empreendimento Imobiliário n.º o valor de R\$ 26.363,80 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); um terreno localizado na rodovia eixo impar Bairro Santa Eulália na cidade de Serra do Ramalho Bahia no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); um imóvel localizado na zona rural no município de Serra do Ramalho Bahia no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); um caminhão marca mercedes Benz ano 2011/2012 no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); um veículo GM corsa ano 1997 placa GTP 4064 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); uma moto Honda CG 125 anos 2009 placa JSG 4654 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); uma moto Honda NXR BROS 150 ano 2011 placa OZD 5704 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); uma automóvel parati ano 1983, placa COB 3997 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); depósito em conta corrente na agencia 1247-5 Conta 21912-6 Banco do Brasil no valor de R\$ 1.589,53 (um mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos; dinheiro em espécie resultante do capital social da empresa Eli Carlos dos Anjos Santos, extinta no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Concluídas as formalidades acima, o presidente da Câmara Municipal, usando da atribuição que a Constituição Federal e as Leis lhe conferem, solenemente declarou empossado o

Joana de Sá Cardoso  
Escrevente Autorizada  
Cartório Mallmann



senhor **Eli Carlos dos Anjos Santos** no cargo de prefeito deste município de Serra do Ramalho, cargo para o qual foi eleito em 15 de novembro de 2020, com mandato que expirará a 31 de dezembro de 2024. E, para constar, foi lavrado este Termo, que vai assinado pelo presidente da Câmara, pelo empossado e pelos demais vereadores.

- 1 *João Aparecido da Silva*
- 2 *Eli Carlos dos Anjos Santos*
- 3 *Jose Arnaldo Muniz dos Reis*
- 4 *Hudson Silva Santos*
- 5 *Elias de Jesus Santos*
- 6 *Cláudio Carlos*
- 7 *Cláudio*
- 8 *Antônio Santos de Jesus*
- 9 *Atômido Santos do Nascimento*
- 10 *Valdeir de Jesus*
- 11 *Munira da Costa Machado*
- 12 *Sergio Santos Souza*
- 13 *Paulo Evangelista Modesto*
- 14 *Thiago Carlos Anderson Cruzador*
- 15 *Phina*

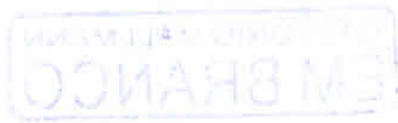
*Joana de Sá Cardoso*  
Escrevente Autorizada  
Cartório Mallmann



EM BRANCO







## TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e Vinte e Um, às 10:50, (dez horas e cinquenta minutos), no Centro Cultural Luiz Eduardo Magalhães na Cidade de Serra do Ramalho, estado da Bahia, perante a Câmara Municipal, especialmente reunida para este fim, e constituída dos vereadores: José Aparecido da Silva -presidente; Valdeir de Oliveira Rocha - vice-presidente, Atenildo Santos do Nascimento - primeiro-secretário; Juca da Costa Machado - segundo-secretário, Antonio Santos de Jesus, Almiro das Neves Silva, Clovis Alves de Oliveira, Claudio Cardoso Ferreira, Elias de Jesus Santos, Hudson Silva Santo, Joseli Evangelista Modesto, Sergio Santos Souza, Thiago Carlos Cardoso Caraiba, compareceu o senhor **José Aroldo Muniz dos Reis**, eleito vice-prefeito deste município no pleito de 15 de novembro de 2020, o qual, convidado pelo presidente da Mesa, prestou, na forma da Lei, o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, SERVIR COM LEALDADE E DEDICAÇÃO AO POVO E PROMOVER O BEM GERAL, PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO". A seguir, o vice-prefeito eleito, senhor **José Aroldo Muniz dos Reis**, declarou encontrar-se desincompatibilizado para o exercício do cargo, na forma dos artigos 37 e 38 da Constituição Federal, e apresentou a seguinte relação de bens, que constitui, nesta data, todo o seu patrimônio: Uma casa Residencial situada na Rua Maranhão nº 04 no centro de Serra do Ramalho-Bahia no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), Um Terreno na Rua Santa Catarina no Centro de Serra do Ramalho-Bahia, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) Concluídas as formalidades acima, o presidente da Câmara Municipal, usando da atribuição que a Constituição

Joana de Sá Cardoso  
Escrevente Autorizada  
Cartório Mallmann



Federal e as Leis lhe conferem, solenemente declarou empossado o senhor **José Aroldo Muniz dos Reis** no cargo de vice-prefeito deste município de Serra do Ramalho, cargo para o qual foi eleito em 15 de novembro de 2020, com mandato que expirará a 31 de dezembro de 2024. E, para constar, foi lavrado este Termo, que vai assinado pelo presidente da Câmara, pelo empossado e pelos demais vereadores.

- 1 José Aroldo da Silva
- 2 José Aroldo Muniz dos Reis
- 3 O. Costa da Silva
- 4 Hudson Silva Santos
- 5 Elton de Jesus Santos
- 6 Sandro Carlos Ferreira
- 7 Elton de Souza
- 8 Antonio Santos de Jesus
- 9 Atencido Santos do Nascimento
- 10 Valdeir de Oliveira Rocha
- 11 Juca de Costa Machado
- 12 SerGIS Santos Souza
- 13 Joseli Evangelista Juadeiro
- 14 Bruno Luiz Augusto Corvilo
- 15 Adriano de Souza

Joana de Sá Cardoso  
Escrevente Autorizada  
Cartório Mallmann



EM BRANCO







ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA, PARA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e Vinte e Um, as 10:50 às (dez horas e cinquenta minutos), no Centro Cultural Luiz Eduardo Magalhães na Cidade de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, reuniram-se em sessão solene, os vereadores da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, sob a presidência do vereador José Aparecido da Silva, com a presença dos vereadores: Almiro das Neves Silva Atenildo Santos do Nascimento, Antonio Santos Jesus, Claudio Cardoso Ferreira, Clovis Alves de Oliveira, Elias de Jesus Santos, Hudson Silva Santos, Joseli Evangelista Modesto, José Aparecido da Silva, Juca da costa Machado, Sergio Santos Souza, Thiago Carlos Cardoso Caraíbas e Valdeir de oliveira Rocha, para a posse do prefeito e vice-prefeito do município de Serra do Ramalho, eleitos e diplomados para o mandato que se inicia no dia primeiro de janeiro de dois mil e Vinte e Um, e se encerra no dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Após declarar aberta a presente sessão, o senhor presidente solicitou das senhoras: Priscila Caroline Fernandes Ribeiro e Risomar de Souza Costa Reis, para conduzirem os senhores Eli Carlos dos Anjos Santos e José Aroldo Muniz dos Reis, respectivamente, prefeito e vice-prefeito eleitos e diplomados, até o local da sessão. Logo após convidou o senhor Eli Carlos dos Anjos Santos, prefeito eleito e diplomado, para prestar o compromisso de posse no cargo de prefeito do Município de Serra do Ramalho, na forma seguinte: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, SERVIR COM LEALDADE E DEDICAÇÃO AO POVO E PROMOVER O BEM GERAL, PELO

Joana de Sá Cardoso  
Escrevente Autorizada  
Cartório Mallmann





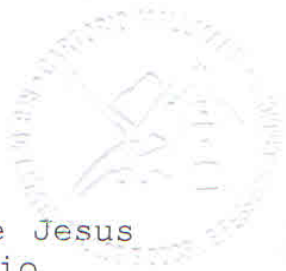

EM BRANCO



PROGRESSO DO MUNICÍPIO". A seguir, convidado pelo senhor presidente, o senhor Eli Carlos dos Anjos Santos declarou encontrar-se desincompatibilizado para o exercício do cargo, na forma dos artigos trinta e sete e trinta e oito da Constituição Federal, e apresentou declaração dos bens, que constitui, nesta data, todo o seu patrimônio. Dando prosseguimento, o senhor presidente convidou o senhor José Aroldo Muniz dos Reis, vice-prefeito eleito e diplomado, para prestar o compromisso de posse no cargo de vice-prefeito do município de Serra do Ramalho, na forma seguinte: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, SERVIR COM LEALDADE E DEDICAÇÃO AO POVO E PROMOVER O BEM GERAL, PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO". Logo após, convidado pelo senhor presidente, o senhor José Aroldo Muniz dos Reis declarou encontrar-se desincompatibilizado para o exercício do cargo na forma dos artigos trinta e sete e trinta e oito da Constituição Federal, e apresentou a declaração dos bens, que constitui, nesta data, todo o seu patrimônio. Em seguida, o senhor presidente afirmou que o prefeito e o vice-prefeito tinham apresentado as referidas declarações de bens e desincompatibilização e, usando da atribuição que a Constituição e as Leis lhe conferem, solenemente declarou empossados nos cargos de prefeito e vice-prefeito do município de Serra do Ramalho, os senhores Eli Carlos dos Anjos Santos e José Aroldo Muniz dos Reis, respectivamente, e os convidou para assinar o termo de posse, juntamente com ele presidente e demais vereadores. Dando prosseguimento, o senhor presidente fez uso da palavra e posteriormente a concedeu aos vereadores: Atenildo Santos do Nascimento, Clovis Alves de Oliveira, Claudio Cardoso Ferreira, Almiro das Neves Silva, Antonio

Joana de Sá Cardoso  
Escrevente Autorizada  
Cartório Mallmann





santos Jesus, Hudson Silva Santos, Elias de Jesus Santos, Thiago Carlos Cardoso Caraibas, Sergio Santos Souza, Valdeir de Oliveira Rocha, Juca da Costa Machado, Joseli Evangelista Modesto, José aparecido da Silva, ao vice-prefeito José Aroldo Muniz dos Reis, e ao prefeito Eli Carlos dos Anjos Santos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão e mandou lavrar a presente ata, que, depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada pelo presidente e demais vereadores, pelo prefeito e vice-prefeito empossados.

(Ass) José Aparecido da Silva

(Ass) Eli Carlos dos Anjos Santos

(Ass) José Aroldo Muniz dos Reis

(Ass) Hudson Silva Santos

(Ass) Elias de Jesus Santos

(Ass) Claudio Cardoso Ferreira

(Ass) Clovis Alves de oliveira

(Ass) Antonio Santos de Jesus

(Ass) Atenildo Santos do Nascimento

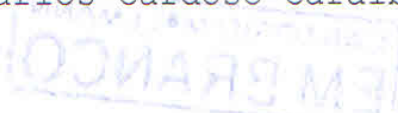
(Ass) Valdeir de Oliveira Rocha

(Ass) Juca da Costa Machado

(Ass) Sergio Santos Souza

(Ass) Joseli Evangelista Modesto

(Ass) Thiago Carlos Cardoso Caraibas



Joana de Sá Cardoso  
Escrevente Autorizada  
Cartório Mallmann





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA BAHIA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA / BA  
Av. Manoel Novaes, 1586, salas 02 e 03, Térreo - Shopping Av. Center

Nome do Titular: JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN  
OFICIAL DE REGISTRO

DAJE N.: 1373 002 051677

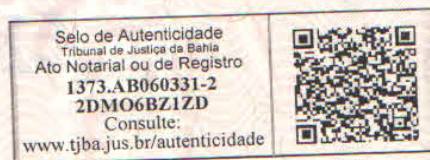
**CERTIFICA** que o presente título foi protocolado sob o n. 10713 LIVRO A:4 Pag: 145 em 04/01/2021  
e registrado/microfilmado nesta data sob o n. 8927 LIVRO B:48 Pag: 74 , conforme segue:

Parte.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: ATA DE POSSE

Emolumentos .....	0,00
Taxa Fiscalização .....	0,00
FECOM .....	0,00
Def. Pública .....	0,00
PGE .....	0,00
FMMPBA .....	0,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>0,00</b>



Bom Jesus da Lapa, 05 de Janeiro de 2021.

*Joana de Sa Cardoso*

JOANA DE SA CARDOSO  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Joana de Sa Cardoso  
Escrevente Autorizada  
Cartório Mallmann



**CARTÓRIO  
MALLMANN**

Jean Karlo Woiciechoski Mallmann - Oficial de Registro  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Shopping Av. Center - Av. Manoel Novaes, 1586, Salas 01, 02 e 03, Centro - Bom Jesus da Lapa/BA  
Fone: (77) 3481-1659 - CEP: 47.600-000, [ri.bomjesusdalapa@gmail.com](mailto:ri.bomjesusdalapa@gmail.com)  
Website: [cartoriomallmann.com.br](http://cartoriomallmann.com.br) ou [ri.bomjesusdalapa.com.br](http://ri.bomjesusdalapa.com.br)

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

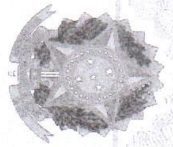




**PROCEDE BAHIA** | Nível: Pimenta Castro  
Título

Carfúrico e dou-le que a copia e a reprodução fiel do documento  
apresentado.  
Bon. J. da Lapa 04/01/2021 R\$ 5,40 Empl: R\$2,81  
Taxa: R\$2,79

**MARINÉS C. DOS SANTOS MAGALHÃES**  
ESCRITAMENTE  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM  
O SELLO DE AUTENTICIDADE  
Selo(S): 1375 AB 425956-8  
Consulte:  
[www.tre.br/autenticidade](http://www.tre.br/autenticidade)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

# Diploma

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 71ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de SERRA DO RAMALHO, expede o diploma de

**MARINÉS C. DOS SANTOS MAGALHÃES**  
Escritor(a) Autorizado  
Portaria 02/2012  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - Presidência do Juiz Eleitoral, Pimenta

**Prefeito**  
a

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação A MUDANÇA COMEÇA AQUI, com 8.303 votos preferenciais, do total de 19.199 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

SERRA DO RAMALHO, 17 de dezembro de 2020

Ruy José Amaral Adães Júnior  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 71ª Zona

Código de verificação: 9dbf594c8097beab85ace56169b5f2ce



Justiça,  
Cidadania  
e Serviço







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

BA  
 A

NOME  
 ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 1472348320 SSP BA

CPF  
 026.881.125-38 DATA NASCIMENTO  
 24/11/1986

FILIAÇÃO  
 JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS  
 CREUZA MARIA DOS ANJOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 03907768890 VALIDEZ  
 19/12/2022 1ª HABILITACAO  
 21/03/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 BOM JESUS DA LAPA, BA DATA EMISSAO  
 27/12/2017

Lúcio Gomes Barros Pereira  
 Diretor Geral  
 ASSINATURA DO EMISSOR 02204683210  
 BA709751391

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1630941887

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1630941887

EM BRANCO  
 TABELIONATO  
 Notas e Protesto de Títulos  
 Nadir Pimenta Castro Tabela

CÓPIA COLORIDA

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO  
 Escritório de Registro de Imóveis  
 Portaria 02/2012  
 Assessoria de Registro de Imóveis

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO NADIR PIMENTA CASTRO Nadir Pimenta Castro  
 Titular  
 Av. Manoel Novaes, 1586 - Centro - Bom Jesus da Lapa - BA - CEP 47800-000 - Fone: (77) 3461-2037 - cnpnadirpcastro@hotmail.com

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.  
 Bom J. da Lapa 04/01/2021 R\$ 5,40 Emol: R\$2,61  
 Taxa: R\$2,79

MARINEZ C. DOS SANTOS MAGALHAES -  
 ESCRIVENTE  
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM  
 O SELO DE AUTENTICIDADE  
 Selo(s): 1375.AB 426840-2  
 Consultar:  
 www.tba.jus.br/autenticidade



EM BRANCO  
 TABELIONATO  
 Notas e Protesto de Títulos  
 Nadir Pimenta Castro Tabela

EM BRANCO  
 TABELIONATO  
 Notas e Protesto de Títulos  
 Nadir Pimenta Castro Tabela





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

E-mail: controladoriageralpmsr@gmail.com

### ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM N.º 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Senhor prefeito,

Cumprimentando V. Ex.<sup>a</sup>, e em atenção às competências atribuídas ao Controlador Geral do Município, e sempre em busca de melhoria da gestão Municipal, visando a transparência e maior acesso dos munícipes as informações, sugiro que seja adequado o Portal da Transparência Municipal, readequando os links já existentes, unificando as informações em um único portal, garantido o acesso rápido e de fácil leitura ao cidadão, conforme preceitos da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2009 e na Lei de Acesso à Informação (Lei n.º12.527/2011).

A solicitação tem por objetivo facilitar a consulta dos interessados.

A Controladoria Geral coloca-se a disposição para maiores esclarecimentos.

É a orientação.

Atenciosamente,

**LEONILTON CARDOSO OLIVEIRA**  
**CONTROLADOR GERAL**  
**DECRETO N.º 012 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8416-B4CB-E7FD-ED68-B3A6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 8416-B4CB-E7FD-ED68-B3A6**



### **Hash do Documento**

**e0648d4af165821a42c97c92584db485625581e6f1689e88f84d9244672596f2**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/01/2021 20:12 UTC-03:00